DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Subsídios e Remunerações 2
Notificações 6
Conselhos Municipais 8
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 8

Pitanprev - Instituto de Previdência Municipal 9
Atos Oficiais 9
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

RELAÇÃO DA TABELA DE CARGOS, FUNÇÕES EX. 2023
REF. CARGOS E FUNÇOES PESSOAL COMISSIONADO:
I – ----------
II – Chefe de Divisão, Assessor de Gabinete, Assessor de Secretariado, Assessor de Departamento.
III – Diretor de Departamento e Assessor Adjunto.
IV – Chefe de Gabinete, Supervisor, Coordenador, Secretário Adjunto e Diretor da Rede de Atenção a Saúde.
V – Assessor da Casa Civil, Assessor Institucional Legislativo, Procurador Geral do Município, Diretor Administrativo de Ibitiúva e Controle Interno.
TABELA DE PESSOAL DO QUADRO COMISSIONADO

Referência	Valor (R$)
I	1.701,81
II	2.406,84
III	3.064.98
IV	4.477,12
V	11.830,93

REF. CARGOS E FUNÇOES DO QUADRO PESSOAL PERMANENTE
Ref A. Auxiliar De Serviços Gerais, Jardineiro, Merendeira, Costureira, Cozinheiro, Encanador, Servente de Obras, Zelador.
Ref.B. Marceneiro, Guarda Patrimonial, Auxiliar de Enfermagem.
Ref.C. Mecânico, Recepcionista, Telefonista, Escriturário, Leiturista, Lavador, Agente Administrativo, Condutor de Veículos Leves, Pedreiro, Guarda Civil Municipal.
Ref. D.
Ref. E. Auxiliar de Cirurgião Dentista, Fiscal Auxiliar, Visitador Sanitário, Monitor de Projetos sociais, Monitor de Projetos culturais, Monitor de projetos esportivos, Agente Sanitário, Almoxarife, Esgoteiro, Motorista, Operador de Máquinas, Encarregado de Merenda, Encarregado de Cemitério, Eletricista, Técnico em Enfermagem, Operador de Som e Luz, Técnico em Saúde Bucal ESF.
Ref. F. Fiscal de Serviços Municipais, Promotor de Eventos, Eletricista de Autos, Agente de Organização Escolar.
Ref. G. Operador de Tratamento de Água, Agente de Secretaria, Desenhista Projetista.
Ref. H. Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Contabilidade, Técnico em Gestão Ambiental, Técnico em Segurança do Trabalho, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Visitador Sanitário, Agente Sanitário.
Ref. H-1. Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias.
Ref. I. Topógrafo, Professor de Artes, Professor de Artes Cênicas, Técnico em Licitação.
Ref. J. Psicopedagogo Educacional, Pedagogo, Educador Físico, Farmacêutico, Médico Veterinário, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Enfermeiro Padrão, Assistente Social, Musicoterapêuta, Educador Pedagógico Lúdico.
Ref. K. Químico, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitário, Nutricionista, Fiscal Ambiental, Dentista, Dentista Endodontista, Chefe de Seção de Compras.
Ref. L. Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Elétrico, Arquiteto, Procurador Municipal, Analista de Sistema, Enfermeiro ESF, Engenheiro Ambiental.
Ref. M. Médicos e Médicos diversas especialidades.
Ref. N. Contador.
Ref. O. Médico ESF.

TABELA DE QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE
ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N° 4118 DE 31/01/2022

TABELA INICIAL DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE	
REFERÊNCIAS	**VALORES 2023**
A	R$ 1.517,29
B	R$ 1.532,25
C	R$ 1.675,69
D	R$ 1.812,66
E	R$ 1.888,33
F	R$ 1.910,01
G	R$ 2.090,10
H	R$ 2.281,08
H-1	R$ 2.640.00
I	R$ 2.607,12
J	R$ 3.252,24
K	R$ 3.897,36
L	R$ 4.496,76
M	R$ 110,53
N	R$ 8.408,49
O	R$ 12.145,07

TABELA DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO

Lei 2001/99 e 2501/07: Professor Educador de Creche, Professor de Educação Infantil, Professor de Classe Especial, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II (Português/Literatura, Matemática, Inglês, Ciências, História, Geografia, Arte, Educação Física), Diretor de Escola, Professor de EJA.

TABELA DO MAGISTÉRIO

Tabela I –20(vinte) horas semanais (emR$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof.De Ed.Básica I	1.680,21	1.764,22	1.852,43	1.945,05	2.042,31	2.144,42
2	Prof.DeEd.Básica I ou II com curso superior	1.932,24	2.028,85	2.130,30	2.236,81	2.348,65	2.466,08
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.028,85	2.130,30	2.236,81	2.348,65	2.466,08	2.589,39
4	Prof.DeEd.Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.130,30	2.236,81	2.348,65	2.466,08	2.589,39	2.718,86
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.343,33	2.460,49	2.583,52	2.712,69	2.848,33	2.990,74

Tabela II –24(vinte e quatro) horas semanais (emR$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof.De Ed.Básica I	2.016,25	2.117,06	2.222,92	2.334,06	2.450,76	2.573,30
2	Prof.DeEd.Básica I ou II com curso superior	2.318,69	2.434,62	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	2.434,62	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30	3.107,26
4	Prof.DeEd.Básica I ou Iicom duas ou mais pós graduação lato-sensu	2.556,35	2.684,17	2.818,38	2.959,30	3.107,26	3.262,63
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	2.811,99	2.952,59	3.100,22	3.255,23	3.417,99	3.588,89

Tabela III –30(trinta)horas semanais (emR$.)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Prof.De Ed.Básica I	2.520,31	2.646,33	2.778,64	2.917,57	3.063,45	3.216,63
2	Prof.De Ed.Básica I ou II com curso superior	2.898,36	3.043,27	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12
3	Prof. De Ed. Básica I ou II com uma pós graduação lato-sensu	3.043,27	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12	3.884,07
4	Prof.De Ed.Básica I ou II com duas ou mais pós graduação lato-sensu	3.195,44	3.355,21	3.522,97	3.699,12	3.884,07	4.078,28
5	Prof. De Ed. Básica I ou II com pós graduação em mestrado ou doutorado	3.514,98	3.690,73	3.875,27	4.069,03	4.272,48	4.486,11

Tabela IV –Professor Educador de Creche–40 horas semanais (emR$)

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Professor-Educador de Creche	3.360,42	3.528,44	3.704,86	3.890,11	4.084,61	4.288,84
2	Professor -Educador de Creche com curso superior	3.864,48	4.057,71	4.260,59	4.473,62	4.697,30	4.932,17
3	Professor – Educador de Creche com uma pós graduação lato-sensu	4.057,71	4.260,59	4.473,62	4.697,30	4.932,17	5.178,78
4	Professor – Educador de Creche com duas ou mais pós graduação lato-sensu	4.260,59	4.473,62	4.697,30	4.932,17	5.178,78	5.437,72
5	Professor – Educador de Creche com Mestrado ou Doutorado	4.686,65	4.920,98	5.167,03	5.425,39	5.696,65	5.981,49

TabelaV -Diretor eSupervisordeEnsino

Faixa/Nível		I	II	III	IV	V	VI
1	Diretorde Escola	5.040,62	5.292,65	5.557,28	5.835,15	6.126,91	6.433,25
2	Supervisor de Ensino ou Diretor com uma pós graduação lato-sensu	5.897,53	6.192,40	6.502,02	6.827,12	7.168,48	7.526,90
3	Supervisor de Ensino com pós graduação lato-sensu ou Diretor com duas ou mais pós graduação lato-sensu	6.192,40	6.502,02	6.827,12	7.168,48	7.526,90	7.903,25
4	Supervisor de Ensino com duas ou mais pós graduação lato-sensu ou Diretor com pós-graduação em mestrado ou Doutorado	6.811,64	7.152,22	7.509,84	7.885,33	8.279,59	8.693,57
5	Supervisor de Ensino com pós graduação em mestrado ou doutorado	7.152,22	7.509,84	7.885,33	8.279,59	8.693,57	9.128,25

Lei n° 3.385 de 31/08/2016, fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito e Secretários para a Legislatura a iniciar-se em 01° de Janeiro de 2017.

Lei nº 4.202 de 14/07/2022, revoga os artigos 1º, 2º 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.385/2016 e concede o efeito repristinatório aos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.996 de 18 de abril de 2012.

Exercício de 2023

Prefeito – R$ 27.287,27

Vice-Prefeito – R$ 10.920,86

Secretários – R$ 11.830,93

Pitangueiras, 08 de Janeiro de 2024.

Notificações

NOTIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULO — **Nº 046**

Sr. (a) Proprietário do veículo / ☑ Proprietário não identificado;

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Identificação do Veículo

DATA: 03/01/2024

HORÁRIO: 14 : 30

PLACA: EDV 2111 MARCA: GM VECTRA

LOCAL: RUA CEARA 495

Por meio deste, o Departamento Municipal de Trânsito informa que este veículo poderá ser RECOLHIDO para o pátio devido ao abandono em via pública por mais de três (03) dias consecutivos nos termos do **Decreto 4.839 de 11 de Abril de 2023,** devendo o mesmo ser removido do local neste prazo.

Condições:

- ☐ a) ausência parcial ou total de carroceria;
- ☒ b) carroceria tomada por oxidação;
- ☐ c) sem vidro ou com vidro danificado;
- ☐ d) sem pneu;
- ☐ e) sem roda;
- ☒ f) possuir pneus furados ou esvaziados;
- ☐ g) sem motor;
- ☐ h) sem placa de identificação;
- ☐ i) sem chassi;
- ☐ j) sem farol;
- ☐ k) sem lanterna;
- ☐ l) sem pára-choque;

OBSERVAÇÃO: Veiculo ha mais de 03 meses no local

Identificação do Órgão Autuador

Órgão Autuador: GUARDA Metropolitana

Identificação do Agente: 146876

Assinatura: _____

NOTIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULO **Nº 048**

Sr. (a) Proprietário do veículo / [X] Proprietário não identificado;

NOME:_____

ENDEREÇO:_____

Identificação do Veículo

DATA: 04 / 01 / 2024

HORÁRIO: 12 : 30

PLACA: LJX-577 MARCA: FORD / VERONA.

LOCAL: RUA FRANCISCO QUEIROZ CATONI, 385

Por meio deste, o Departamento Municipal de Trânsito informa que este veículo poderá ser RECOLHIDO para o pátio devido ao abandono em via pública por mais de três (03) dias consecutivos nos termos do **Decreto 4.839 de 11 de Abril de 2023,** devendo o mesmo ser removido do local neste prazo.

Condições:

- [ ] a) ausência parcial ou total de carroceria;
- [ ] b) carroceria tomada por oxidação;
- [X] c) sem vidro ou com vidro danificado;
- [ ] d) sem pneu;
- [ ] e) sem roda;
- [X] f) possuir pneus furados ou esvaziados;
- [ ] g) sem motor;
- [ ] h) sem placa de identificação;
- [ ] i) sem chassi;
- [ ] j) sem farol;
- [X] k) sem lanterna;
- [ ] l) sem pára-choque;

OBSERVAÇÃO:

VEÍCULO SEM VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO, E SEM LANTERNAS TRAZEIRAS.

Identificação do Órgão Autuador

Órgão Autuador: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Identificação do Agente: 146861

Assinatura:_____

PITANGUEIRAS/SP
Criado pela Lei Municipal Nº 2.054 de 08/09/2000 e suas alterações
E-Mail: cmdcapitangueiras@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2024

RETIFICAÇÃO

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor para a implantação da Escuta Especializada no município de Pitangueiras/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.338 de 03 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º- Aprovar a composição do Comitê Gestor da Escuta Especializada, tendo como missão principal implantar e regulamentar o serviço no município de Pitangueiras e distrito de Ibitiúva, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos, a contar a partir da publicação deste, podendo ser reconduzido por igual período, composta pelos seguintes nomeados do Poder Público:

- Élida Alves de Moura Cardoso;
- Dulcinéia Aparecida Marioto;
- Carolina Aparecida Fernandes;
- Silvia Maria da Silva;
- Roberta Rodrigues de Amorim;
- Michele Yenara Agostinho;
- Daiana Daniela Rogério da Silva.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Daiana Daniela Rogério da Silva
Presidente do CMDCA

PITANPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. José Fernando Polinari."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c com o artigo 13 da EC Nº 103/2019, artigos 53 e 75, §7º da Lei Nº 4.295/2023, que trata do Plano de Carreiras da Guarda Municipal , e, artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.296/2023; e, alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.390/2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **José Fernando Polinari**, portador do RG n.º 19.787.843-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 086.968.828-65, servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal, Classe Distinta, N IV, Grau 1 (**Ref "C" da Lei Nº 4.296/2023+10%**), lotado na Coordenadoria Municipal da defesa Civil da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 051/2023**, a partir de **29/12/2023** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de janeiro de 2024.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....

PORTARIA N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Marco Antônio Feliciano."

O **Sr. ANTONIO SERGIO TONIELLO, Diretor Presidente**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras - Pitanprev, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional Nº 103/2019, art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c Art. 22 da Lei Complementar n.º 2.489, de 21 de dezembro de 2006, e, os benefícios dos artigos 67 e 68 da Lei Municipal Nº 1904/1997, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos, c/c com o artigo 13 da EC Nº 103/2019, artigos 53 e 75, §7º da Lei Nº 4.295/2023, que trata do Plano de Carreiras da Guarda Municipal , e, artigo 31 e Anexos da Lei Complementar Nº 3.324, de 23/12/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, assim como as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.296/2023; e, alterações dadas pela Lei Complementar Nº 4.390/2023;

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** ao servidor **Sr**. **Marco Antônio Feliciano**, portador do RG n.º 17.979.998-8-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 047.528.528-02, servidor efetivo no cargo de Guarda Civil Municipal, Classe Distinta, N IV, Grau 1 (**Ref "C" da Lei Nº 4.296/2023+10%**), lotado na Coordenadoria Municipal da defesa Civil da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, conforme processo administrativo do **PITANPREV Nº 050/2023**, a partir de **03/01/2024** até posterior deliberação.

Artigo 2º. - Os proventos serão equivalentes à última remuneração do cargo efetivo, ou seja, integrais, reajustados pela paridade com o servidor ativo, nos termos do art. 3º da EC Nº 47/2005.

Artigo 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Pitangueiras/SP, 03 de janeiro de 2024.

ANTONIO SERGIO TONIELLO
DIRETOR PRESIDENTE

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras na data supra.

Publicada no Jornal Oficial do Município.

.....